



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 039.00048/2024-75
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 039.00048/2024-75

Propor o presente Projeto de Indicativo, visando em caráter de urgência que o Governo Federal crie programa de Pagamentos de Salários aos colaboradores das empresas que comprovadamente estão impedido da de exercer as suas atividades em face das graves enchentes ocorridas no Município de Porto Alegre/ RS

Vem a esta Comissão para parecer, o Projeto de Indicação de autoria do Vereador Mauro Pinheiro, para propor o presente **visando em caráter de urgência que o Governo Federal crie programa de Pagamentos de Salários aos colaboradores das empresas que comprovadamente estão impedidos de exercer as suas atividades em face das graves enchentes ocorridas no Município de Porto Alegre/ RS.**

A proposição foca a questão social decorrente do Estado de Calamidade Pública resultado dos eventos da natureza das últimas semanas em nosso Estado do RS e Município de Porto Alegre, indiscutivelmente meritória.

Ademais, a imprevisão decorrente da Força Maior que se abateu sobre nossa cidade impõe medidas urgentes para tentar reduzir/minimizar os resultados da catástrofe que sofremos.

O Indicativo é adequado a sugerir tal proposição por que trata de matéria tipicamente de organização administrativa, ademais não propugna despesa ao Município, mas à União. Portanto, não adentra na Reserva da Administração, matéria privativa do Executivo Municipal, onde seria necessário a origem dos recursos a serem destinados como auxílio.

Trata-se de verdadeiro incentivo à Economia Municipal, na medida que fornece algum fôlego aos empregados de empresas, tempo necessário à retomada das atividades e produção.

O apoio prestado pelo município aos colaboradores de empresas, enquanto durar sua própria impossibilidade de prestação de salário com a retomada de seus serviços/produção, é até mesmo insuficiente diante da grande quantidade de vítimas da calamidade que se abate sobre nosso Município e Estado. Portanto, é necessário um apoio mais efetivo emergencial, por parte do município, a esses colaboradores que dedicam sua vida ao trabalho nas empresas, prestando um serviço relevante e digno à economia municipal.

A Medida é essencial para auxiliar os empresários que, neste momento emergencial e de tristeza, perderam tudo e que, infelizmente não irão conseguir honrar com seus compromissos trabalhistas.

A presente Indicação tem o objetivo de suprir uma lacuna nas questões sociais de nossa cidade, pela ausência de políticas públicas. Pode ser uma retomada de direcionamentos nesse sentido.

Visa disponibilizar um benefício financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da ausência e insuficiência de renda, causados pela Calamidade, que, além de todas as suas graves consequências na saúde pública, terá efeitos extremamente graves no mercado de trabalho Municipal e Estadual. O auxílio financeiro, significa um alívio para as famílias, lhes

proporciona algum grau de segurança econômica, extremamente necessário para que possam atravessar esse período de dificuldades.

Diante do exposto esperamos contar com a aprovação unânime dos nobres pares.

Assim, após análise e consideração da justificativa da autoria, entendemos o presente Indicativo como constitucional, meritório e emergencialmente necessário.

Nesse sentido, somos pela **Aprovação** do Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Vereador Aírto Ferronato

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Aírto João Ferronato, Vereador**, em 28/05/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0744239** e o código CRC **9508B42C**.

Referência: Processo nº 039.00048/2024-75

SEI nº 0744239

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0744239

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0744242** e o código CRC **E7CDD963**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 096/24 - CEFOR** contido no doc **0744239** (SEI nº 039.00048/2024-75 - Proc. nº 0351/24 - IND nº 025), de autoria do vereador Airto Ferronato, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **28 de maio de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0744242**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 28/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0744320** e o código CRC **CCC7CBE5**.